



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 148924551

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1631/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado e em atenção à Indicação nº 672/2025, de autoria do senhor Vereador Dr. Milton Ferreira, informamos que, em 18 de dezembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 64.841/2025, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, o prazo previsto no art. 4º do Decreto nº 61.016, de 18 de janeiro de 2022, o qual estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

RICARDO TEIXEIRA

Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 08/01/2026, às 16:15.

fls. 2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148924551** e o código CRC **50273C5B**.

Matéria DOCREC 94/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=705629>.



DECRETO Nº 64.841 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, o prazo previsto no artigo 4º do [Decreto nº 61.016, de 18 de janeiro de 2022](#), que estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.

DECRETO Nº 64.841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, o prazo previsto no artigo 4º do [Decreto nº 61.016, de 18 de janeiro de 2022](#), que estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 4º do [Decreto nº 61.016, de 18 de janeiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O disposto neste decreto surtirá efeitos até 31 de dezembro de 2026.” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de dezembro de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

CELSON JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI

Secretário Municipal da Casa Civil

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de dezembro de 2025.

Documento original assinado nº 147961581

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo